PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 3
VISTO

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, doravante denominada simplesmente CÂMARA, com sede na Praça Victor Konder, n.º 02, 1º andar, Blumenau, SC, CEP 89010-971, inscrita no CGC/MF sob o n.º 83.184.226/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Vanderlei Paulo de Oliveira, e

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, com sede à Praça Victor Konder, n.º 02, 1º andar, Blumenau, SC, CEP 89010-971, inscrita no CGC/MF sob o n.º 83.108.357/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Napoleão Bernardes Neto.

Considerando o disposto no art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau;

Considerando a necessidade de acesso à internet pelos órgãos da Câmara Municipal, para que esta possa desenvolver de forma eficiente suas funções institucionais;

Considerando que a utilização pela Câmara Municipal da Rede Metropolitana de Governo, mostra-se como medida de maior economicidade que a contratação de serviço equivalente junto à empresa de telefonia;

Considerando o teor do Memorando CMB/PG n.º 010, de 20/05/2013, da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Blumenau;

RESOLVEM, firmar o presente convênio, consoante dispõem as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre as convenentes, visando proporcionar o acesso a internet à Câmara Municipal de Blumenau, em sua nova sede, através da Rede Metropolitana de Governo (RMG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta 3.3.9039 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I. Solicitar ao operador de telecomunicações o aumento da velocidade dos atuais 30 Mbps (trinta megabits) por segundo para 100 Mbps (cem megabits) por segundo.

II. Prover serviços de internet com velocidade de no mínimo 40 Mbps (quarenta megabits), e com garantia de 100 % (cem por cento) de banda.

III. Informar a CÂMARA de qualquer mudança na infra-estrutura do serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL
FLS.....
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:

I. Fazer as instalações elétricas e lógicas necessárias para a conexão com a Rede Metropolitana de Governo (RMG).

II. Arcar com todos os custos decorrentes da instalação referida no item I da presente cláusula.

III. Arcar com os custos inerentes ao aumento da velocidade da internet, prevista no item 1 da cláusula terceira.

Parágrafo primeiro – o custo mensal médio, de responsabilidade da CÂMARA, estimado, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Para o cumprimento do presente instrumento o relacionamento entre as convenentes dar-se-á entre o serviço de informática da CÂMARA, em nome da CÂMARA, e a Diretoria de Infraestrutura da Secretária de Gestão, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a CÂMARA poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral de qualquer convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é o de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das convenentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As convenentes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas a baixo relacionadas.

Blumenau, 20 de maio de 2013.

Napoleão Bernardes Neto
Prefeitura Municipal de Blumenau

Vanderlei Paulo de Oliveira
Câmara Municipal de Blumenau

Testemunhas:

Davi Floriani Coelho
Agente Administrativo Mat. 401

Dulcenéia de S. Rocha
Pregoeira